PROCESSOS ON-LINE

N° 1017/18 DATA: 03/05/18 PROTOCOLO N° 15.630.379-8 DATA: 07/03/19-EF
N° 1025/18 DATA: 04/05/18 PROTOCOLO N° 15.630.383-6 DATA: 07/03/19-EM

N° 1028/17 DATA: 05/04/17 PROTOCOLO N° 15.083.729-4 DATA: 02/03/18-EF
N° 1510/18 DATA: 11/06/18 PROTOCOLO N° 15.556.442-3 DATA: 22/01/19 -EM

N° 1118/17 DATA: 06/04/17 PROTOCOLO N° 15.874.157-1 DATA: 03/07/19-EF
N° 2107/19 DATA: 29/03/19 PROTOCOLO N° 15.874.343-4 DATA: 03/07/19-EM

N° 1159/17 DATA: 06/04/17 PROTOCOLO N° 14.849.319-7 DATA: 26/09/17-EF
N° 1603/18 DATA: 18/06/18 PROTOCOLO N° 15.307.632-4 DATA: 25/07/18-EM

N° 1202/17 DATA: 07/04/17 PROTOCOLO N° 15.482.100-7 DATA: 23/11/18-EF
N° 1206/17 DATA: 07/04/17 PROTOCOLO N° 15.482.101-5 DATA: 23/11/18 -EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 32/20 APROVADO EM 18/03/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA SENEK WOSNHAKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

- COLÉGIO ESTADUAL DOMINGOS ZANLORENZI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - MUNICÍPIO DE CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL MILTON CARNEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDEGARD SONDAHL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCESSOS ON-LINE N° 1017/18 e outros

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, AVANIR MASTEY, CARLOS EDUARDO SANCHES, TAIS MARIA MENDES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, ao docente sem habilitação específica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto o docente da seguinte disciplina:

ENSINO MÉDIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	***ARTE***	***BIOLOGIA***	***ED. FÍSICA***	***SOCIOLOGIA***	***FILOSOFIA***	***GEOGRAFIA***	***FÍSICA***	***L. PORTUGUESA***	***HISTÓRIA***	***MATEMÁTICA***	***QUÍMICA***	***LEM: INGLÊS***
CE do Campo Professora Maria Senek Wosnhaki/ município de Mandirituba.				X								

Observa-se que o Colégio Estadual Milton Carneiro, município de Curitiba, não possui sanitários adaptados e não existem corrimãos, mas solicitou providências por meio de Obras On-line nº 9822, 22/02/19.

Ressalta-se que o Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl, Município de Curitiba, também não possui sanitários adaptados e não há corrimãos, porém solicitou providências por meio de Obras On-line nº 10774, de 30/05/19.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1017/18	CE Professora Maria Senek Wosnhaki	Mandirituba / Área Metropolitana Sul	Nº 2588/16/18, de 29/06/16, de 18/07/16 a 18/07/26	Nº 4375/16, de 04/10/16, de 17/09/13 a 17/09/18.	**Ensino Fundamental: de 18/09/18 excepcionalmente, até 18/11/23.**
Ensino Médio:1025/18				Nº 4379/16, de 04/10/16, de 18/11/13 a 18/11/18.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 19/11/18 a 18/11/23.**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1028/17	CE Domingos Zanlorenzi - EFMP	Curitiba/Curitiba	Nº 2953/17, de 10/07/17, de 30/04/17 a 30/04/27.	Nº 1307/15, de 01/06/15, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Fundamental: de 01/01/18 excepcionalmente, até 15/12/23.**
Ensino Médio: Nº 1510/18				Nº 2892/16, de 27/06/16, de 15/12/15 a 15/12/18.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 16/12/18 a 15/12/23**

PROCESSOS ON-LINE N° 1017/18 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1118/17	CE João de Oliveira Franco - EFM	Curitiba/Curitiba	Nº 3306/19 de22/08/19, de 11/10/17 a 11/10/27.	Nº 5156/13, de 11/11/13, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 excepcionalmente até 18/06/24**
Ensino Médio: 2107/19				Nº 3021/15, de 02/10/15 de 18/06/14 a 18/06/19	**Ensino Médio: de 19/06/19 a 18/06/24**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1159/17	CE Milton Carneiro - EFM	Curitiba/Curitiba	Nº 3307/19, *de 2*208/19, de 16/01/18 a 16/01/23	Nº 5763/13, de 13/12/13, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Fundamental: de 01/01/18 excepcionalmente, até 31/12/23.**
Ensino Médio:1603/18				Nº 4127/14, de 11/08/14, de 01/01/14 a 31/12/18.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/19 a 31/12/23.**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1202/17	CE Professora Hildegard Sondahl - EFM	Curitiba/Curitiba	Nº 2016/16, de 18/05/16, de 08/06/16 a 08/06/26.	Nº 3965/16, de 20/09/16, de 02/06/13 a 31/12/17.	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22**
Ensino Médio:1206/17				Nº 3971/16, de 20/09/16, de 08/04/13 a 31/12/17.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

O Colégio Estadual do Campo Professora Maria Senek Wosnhaki, município de Mandirituba, deverá providenciar docente com habilitação específica para a disciplina Sociologia.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Avanir Mastey
Relator

Tais Maria Mendes
Relatora

PROCESSOS ON-LINE N° 1017/18 e outros

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR